



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 19

Fl. nº 02 Proc. nº 129120
DP.

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

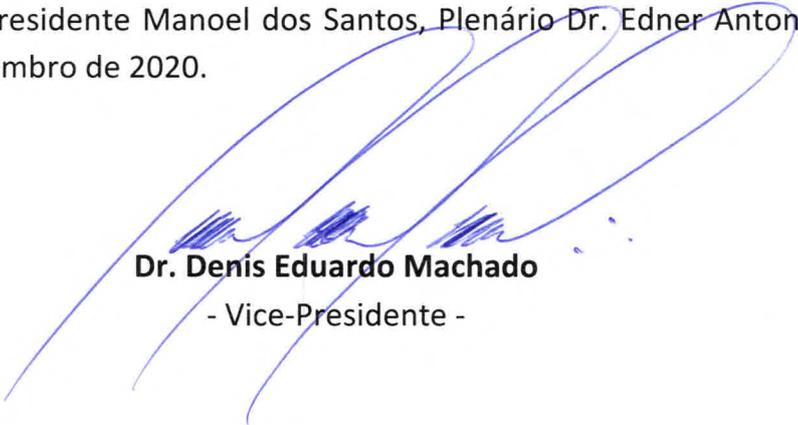
BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL "MAESTRO JOSÉANTONIO MARIN"

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
64	Prof. Caio Porto	2.000,00
65	Wadinho Peretti	2.000,00
67	Mirão Basso	5.000,00
68	Rodrigo De Pietro	4.000,00
69	Tonhão da Borracharia	3.000,00
70	Marcos Bonilla	5.000,00
71	Cido Bolivar	4.000,00
72	Juninho Previdelli	8.000,00
73	Gilberto Junqueira	2.000,00
296	Dr. Moutinho	1.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 36.000,00
Trinta e seis mil reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Denis Eduardo Machado

- Vice-Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 64/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Prof. Caio Porto
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

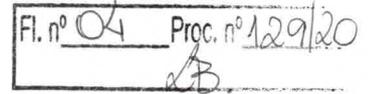
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 65/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Wadinho Peretti
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

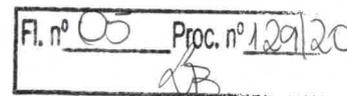
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 67/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Mirão Basso
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 68/2020

Fl. nº 06 Proc. nº 129/20
AB

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Rodrigo de Pietro
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 69/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	3.000,00
Três mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Tonhão da Borracharia
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 70/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

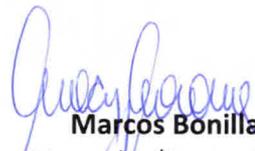
Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	5.000,00
Cinco mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Marcos Bonilla
- Vereador/Propositor -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 71/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	4.000,00
Quatro mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Cido Bolívar

- Vereador/Propositor -



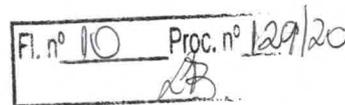
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 72/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	8.000,00
Oito mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Juninho Previdelli
- Vereador/Propositor -



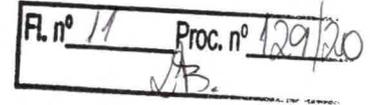
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 73/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"	Manutenção das atividades	2.000,00
Dois mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Gilberto Junqueira
- Vereador/Propositor -



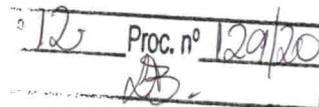
CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 296/2020



Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

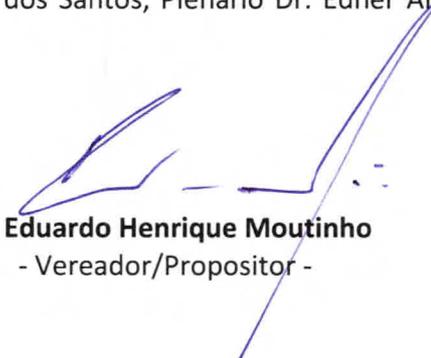
Destino	Finalidade	Valor
Banda Musical Maestro José Antonio Marin	Manutenção das atividades	1.000,00
Mil reais		

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

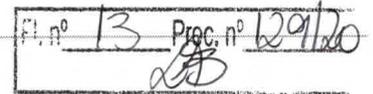
Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.


Dr. Eduardo Henrique Moutinho
- Vereador/Propositor -



CÂMARA DE TAQUARITINGA <camaradetaquaritinga@gmail.com>

**Proposta Emenda Impositiva - Associação Maestro Marin**

2 mensagens

Evandro Camargo <evandrod.camargo@gmail.com>

27 de novembro de 2020 10:22

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Cc: Ana Maria Davoglio <amdm63@hotmail.com>

Bom dia,

A pedido do Carlinhos encaminho documentação referente à Emenda Impositiva. Ele disse que irá assinar na Câmara.

Obrigado,

--

Evandro Camargo
PÓLIS - Assessoria a Órgãos Públicos e Terceiro Setor
CNPJ 28.083.935/0001-06
(16) 98137-3974
Taquaritinga-SP

**7 anexos**

-  **Cartão CNPJ.pdf**
100K
-  **Proposta Emenda - Maestro Marin 2020.pdf**
90K
-  **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.pdf**
79K
-  **alteracao de endereço.pdf**
1610K
-  **doc02016620181026130437.pdf**
1599K
-  **alteracao.pdf**
2388K
-  **doc02016720181026130532.pdf**
10270K

Evandro Camargo <evandrod.camargo@gmail.com>

30 de novembro de 2020 12:33

Para: CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>

Aqui Fábio, psc!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **Cartão CNPJ.pdf**
100K

 **Proposta Emenda - Maestro Marin 2020.pdf**
90K

 **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.pdf**
79K

 **alteracao de endereço.pdf**
1610K

 **doc02016620181026130437.pdf**
1599K

 **alteracao.pdf**
2388K

 **doc02016720181026130532.pdf**
10270K



DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin

CNPJ: 07.843.582/0001-17

Eu, *Carlos Dimer Volante*, portador(a) do documento de identidade, RG: 9107579 e do CPF: 982.347.148-72, brasileiro(a), *divorciado, mecânico*, residente domiciliado(a) Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, n.º 150 | Beira Rio - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, CNPJ 07.843.582/0001-17, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.associacaomaestromarin.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.

Carlos Dimer Volante - Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.843.582/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RC-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 3252-5060/ (16) 3253-3020
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2020** às **20:54:53** (data e hora de Brasília).

PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN

Órgão Gestor responsável pela execução orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer - Difusão Cultural - Manutenção das Atividades Culturais Carnavalescas.

Descrição da proposta: a presente proposta de solicitação de emenda impositiva visa alocar recurso específico ao orçamento municipal, a fim de garantir as apresentações da tradicional **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN** na programação do Batatão 2021 e nos desfiles da jardineira. Além disso, toda estrutura de produção dos desfiles da jardineira como: trio elétrico, gerador de energia, lanche e sonorização; para viabilizar as apresentações.

Objetivos:

- Promover o acesso à cultura, à livre manifestação, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais;
- Reviver o carnaval tradicional das marchinhas, fantasias e das ruas;
- Contribuir com o desenvolvimento do carnaval de rua de Taquaritinga.

Justificativa:

O carnaval de Taquaritinga é caracterizado pela sua natureza popular de celebração das ruas. Com grande poder de atração de turistas, da região e do país todo, o auge do evento é o Batatão, carnaval de rua organizado pela Prefeitura de Taquaritinga, e a jardineira que atrai uma multidão de foliões fantasiados. São mais de 30 mil foliões por dia participando da programação popular.

A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin reúne músicos consagrados de Taquaritinga com um repertório composto de marchinhas com arranjos de instrumentos de sopro, baixo e vocais. A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin costuma dar o tom da abertura do carnaval de Taquaritinga atraindo público abrangente de jovens à terceira idade.

Para tanto, a presente proposta visa garantir esta manifestação carnavalesca, já tradicional da programação do Batatão, visto que cabe ao poder público garantir a difusão cultural e a democratização do acesso à cultura e aos festejos populares. As apresentações são todas gratuitas à população.

Descrição dos itens a serem financiados:

- Apresentações da tradicional Associação Cultural Maestro José Antonio Marin nos dois dias de desfile da Jardineira;
- Trio elétrico para desfile da Jardineira no sábado e segunda-feira de carnaval;
- Sonorização do trio;
- Gerador de energia para trio elétrico;
- Assessoria técnica na dispensa de chamamento público da Prefeitura Municipal de Taquaritinga para recebimento do recurso;
- Assessoria contábil da Organização da Sociedade Civil, elaboração de balanços e demais documentos requeridos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Equipe de segurança para isolamento do trio elétrico e segurança dos foliões.

Obs: - A Banda Matrix é composta por 13 músicos: 2 vocalistas; 1 baixista; 1 tecladista; 2 saxofonista alto; 2 trombone; 2 trompete; 1 caixa; e 2 surdos.

- Banda Messias e os Gabrieis: é composta por 8 músicos: 1 vocalista, 1 contra-baixo, 1 guitarrista, 4 sopros e 1 baterista.

Orçamento:

Descrição	Quantidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cachê Banda Matrix - Jardineira	1	2	6.500,00	13.000,00
Trio elétrico	1	2	2.500,00	5.000,00
Sonorização	1	2	2.500,00	5.000,00
Gerador de Energia	1	2	1.750,00	3.500,00
Banda Messias e os Gabrieis - Jardineira	1	2	3.000,00	6.000,00
Equipe de Segurança e Brigadista	1	2	1.000,00	2.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	1	1	2.000,00	2.000,00
Assessoria Contábil	1	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.000,00

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.

Carlos Dimer Volante
Presidente



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5272

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.272 em 18/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5272

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
------------	---------	--------	----------	----------	----------	---------	----------	-------

ATA	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38

Mic. sob rolo nº :4308	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP(2,98)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M. P. *	I. M. **	TOTAL
R\$ 45,68	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 76,67

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2018

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15



TAQUARITINGA, 17 de outubro de 2018

LEONARDO HENRIQUE COGO
AUXILIAR DE ESCRIVENTE

José Casari Neto
Escrivente Autorizado

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	13



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018, DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.

Fl. nº 21 Proc. nº 129/20

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 20:30 hs, reuniram-se em numero legal que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. FABIO MARCELO MANTOVANI, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2018, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR solicitou ao secretário CARLOS DIMER VOLANTE, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma copia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício de 2018, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Hermínio Terazzi, 31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sonoplasta portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONÇALVES, brasileiro, casado, tecnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na Rua General Osório, 126, na cidade de



Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua São José, nº 976, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião deu-se as 23;10 hs mando o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR que se lavrasse a presente ata que eu FABIO MARCELO MANTOVANI a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

2º CARTÓRIO WETTERICH

Taquaritinga, 29 de junho de 2018

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR



2º CARTÓRIO WETTERICH

CARLOS DIMER VOLANTE

FABIO MARCELO MANTOVANI

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
 Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055
 Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Dagninques - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR(27147), FABIO MARCELO MANTOVANI(15326), Und. Fe. Taquaritinga-SP, 15/10/2018.

Autêntica em nome do Sr. ROCHA PAULUCET R\$12,04

** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

1168A002309

198794

2º TABELIÃO DE LETRAS E TITULOS TAQUARITINGA-SP



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5272

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.272 em 18/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5272

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38
Mic. sob rolo nº :4308								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 45,68	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 76,67

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2018

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15



TAQUARITINGA, 17 de outubro de 2018

LEONARDO HENRIQUE COGO
 AUXILIAR DE ESCRIVENTE

José Casari Neto
 Escrevente Autorizado

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	13



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018, DA ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN.

Fl. nº 24	Proc. nº 129120
-----------	-----------------

Aos vinte nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, as 20:30 hs, reuniram-se em numero legal que assinaram a lista de presença os membros da Associação Cultural Musical Maestro Jose Antônio Marin, sob a presidência do Sr. JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR na qual chamou para secretariar os trabalhos o Sr. FABIO MARCELO MANTOVANI, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição e posse da Diretoria para o exercício 2018, b) alteração do endereço da entidade e c) outros assuntos de interesses da associação. Dando continuidade aos trabalhos o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR solicitou ao secretario CARLOS DIMER VOLANTE, para que fizesse leitura do edital de convocação para conhecimento de todos os presente, uma vez que, todos haviam recebido uma copia do mesmo para ter ciência dos assuntos a serem tratados. Com sequencia então aos trabalhos, passou-se direto ao item a) do edital de convocação, eleição e posse da diretoria para o exercício de 2018, por ter sido apresentado somente uma chapa inscrita que ficou assim composta; **Presidente** - CARLOS DIMER VOLANTE, brasileiro, divorciado, mecânico, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, nº 150, Beira Rio, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Presidente** - PAULO CEZAR FURLANETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 11353632, expedida pela SSP/SP e do CPF 044.917.808-03, residente e domiciliado na Rua Hermínio Terazzi, 31, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Secretario** - JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR, brasileiro, casado, escriturário, portador da Cédula de Identidade RG 8669981-7, expedida pela SSP/SP e do CPF 098.738.768-09, residente e domiciliado na Rua Mariana Pimentel da Silva, 19, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000;; **Vice Secretario** - LUIS ANTONIO RAPOSO, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 10.821.173-3 expedida pela SSP/SP e do CPF 015.224.728-94, residente e domiciliado na Rua da Republica, 541, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Tesoureiro** - FABIO MARCELO MANTOVANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 19403907, expedida pela SSP/SP e do CPF 167.167.228-31, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 416, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; **Vice Tesoureiro** - BENEDITO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, sonoplasta portador da Cédula de Identidade RG 21.102.701-7 expedida pela SSP/SP e do CPF 058.947.888-54, residente e domiciliado na Rua Maria Toledo Saquete, nº 221, Jardim Micali, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 e como membros titulares do conselho fiscal RODRIGO MANTOVANE FESSORE, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 33.709.392-1 expedida pela SSP/SP e do CPF 356.152.728-05, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 376, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; MURILO MENON GONCALVES, brasileiro, casado, tecnico em sondagem, portador da Cédula de Identidade RG 6147620-1, expedida pela SSP/SP e do CPF, residente e domiciliado na Rua Maria Rosário Lapenta, 72, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; WILLIN COLOMBO FRAGOSO, brasileiro, solteiro, motorista, portador da Cédula de Identidade RG 43.179615-4, expedida pela SSP/SP e do CPF 336.955.749-79, residente e domiciliado na Rua General Osório, 126, na cidade de

7

REG. DE MOVIM. E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	01

Ilmo.

Chefe do Cartório de

Registro da Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga

Fl. nº 26 Proc. nº 629/20
R.B.

Prezado Senhor;

Carlos Dimer Volante, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado Rua Manoel Ferreira Vasconcelos nº 150 – Beira Rio na cidade de Taquaritinga/SP, vem mui respeitosamente pela presente solicitar que seja registrado a Ata de Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, ano de 2018, cujos documentos segue em anexo.



Termos em que
p.deferimento

Taquaritinga, 14 de Fevereiro de 2019.

Carlos Dimer Volante

CPF 982.347.148-72

CERTIFICO e dou fé, que a assinatura constante deste requerimento, foi aposta em minha presença e na própria Serventia, tendo o interessado se identificado com a apresentação de documentos pessoais (Lei Estadual nº 10294, de 20.04.1999, art. 7º, inciso IX).
Taquaritinga/SP, 14 de Fev. de 2019.

Jose Casari Neto
Escrevente Autorizado

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	02

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

Fl. nº 27	Proc. nº 129/20
-----------	-----------------

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN

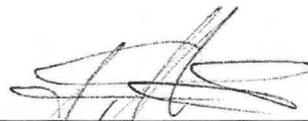
CNPJ 07.843.582/0001-17

Convidamos os senhores associados para a assembleia geral extraordinária, que se realizará no dia 15 de janeiro do corrente ano na sede social, sita à rua Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga, às 20 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração/ adequação do Estatuto Social.

Taquaritinga, 2 de janeiro de 2019.




Carlos Dimer Volante
Presidente

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

RES. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	03

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN
CNPJ 07.843.582/0001-17

Fl. nº 28	Proc. nº 129/20
	<i>[assinatura]</i>

Aos quinze de janeiro de dois mil e dezenove, às vinte horas, neste município, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, sob a presidência de Carlos Dimer Volante, que assumiu os trabalhos, e escolheu a mim, José Claudiné Bassoli Júnior, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de deliberar acerca da pauta em apreciação. Em seguida, submeteu à votação, proposta de alteração de alguns artigos do Regimento Interno e do Estatuto Social, com vistas à adequá-lo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e ampliar o período de mandato da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, a qual foi imediatamente aprovado por unanimidade, de acordo com a seguinte redação:

Regimento Interno

§1º do Art. 2º - A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 13 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos a cada dois anos pela assembleia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembleia Geral.

Estatuto Social

Art. 16 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.



[assinatura]

REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	04



Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

Art. 18 - A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

O art. 32 passa a ter parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único art. 32 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.33 – A escrituração será realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Por fim, o Sr. Presidente declarou que, o período do mandato da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal em exercício, fica prorrogado até o dia 29 de junho de 2020, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente, como sinal de sua aprovação.

Taquaritinga, 15 de janeiro 2019.



Caplos Dimer Volante
Presidente



José Claudinê Bassoli Júnior
Secretário



RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO



Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
 Rua São José, 976 | Centro
 Taquaritinga-SP
 Contato: (16) 99761-2130

LISTA DE PRESENÇA

Aos quinze de janeiro do ano de 2019, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga, às 20 horas, reuniram-se os associados abaixo assinados para a Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de promover a alteração do Estatuto Social:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	CPF	Assinatura
	Carlos Dinei Volz	997612130	(9823411872)		<i>[Signature]</i>
	Paulo Cesar Fernandes	99124.6860	(0049180803)		<i>[Signature]</i>
	William Colato Jungop	997495525	(431796154)		<i>[Signature]</i>
	Ros Cláudia Bndson	3252-6444	(8669981-7)		<i>[Signature]</i>
	Benedicta da Silva	98187 2891	(21102701-7)		<i>[Signature]</i>
	Edmar Antonio Grad	99796-1723	(18420033-4)		<i>[Signature]</i>
	Sandra Maria Schettone	99104 7205	(194039079)		<i>[Signature]</i>
	Maria do M. Gonçalves	997665678	(1147620-1)		<i>[Signature]</i>
	Célia Rêa Zanbon	997108433	(7838352)		<i>[Signature]</i>
	Rodrigo M. de M. Fessora	99607 9676	(3370932-1)		<i>[Signature]</i>
	Luiz Antonio Raposo	99738-8925	(1082173-3)		<i>[Signature]</i>
	Valdineia M. gonçalves	997894477	(8408758-4)		<i>[Signature]</i>

9107579
 11353632

REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
RUBRICA	FOLHA
g	05

Fl. nº 30 Proc. nº 12912x
[Signature]

REG. DE MÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
9	06

Fl. nº 31 Proc. nº 129/20
AB

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
 Rua São José, 976 | Centro
 Taquaritinga-SP
 Contato: (16) 99761-2130



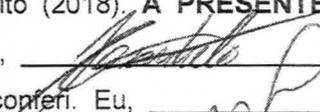
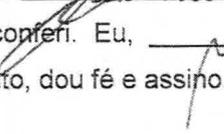
Taquaritinga, 15 de janeiro de 2019.

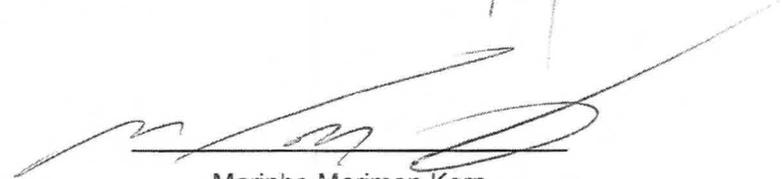
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
TAQUARITINGA-SP**
RUA MIGUEL ANSELMO, 352 – CENTRO - FONE (16) 3253-2544

Fl. nº 33 Proc. nº 629/2018
AB

MARINHO DEMBINSKI KERN

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A, a pedido formalizado pelo protocolo/ofício nº 1.192, datado de 30 de julho de 2018, que revendo o acervo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, verificamos **CONSTAR**, o Registro sob nº 1670 (rolo 2228), datado de 09 de fevereiro de 2.006 do ESTATUTO SOCIAL e da ATA DE FUNDAÇÃO da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL “MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN”**, sediada na Rua José Pagliuso, nº 84, jardim Mourasca, no município e comarca de Taquaritinga/SP, conforme cópia em anexo que faz parte integrante da presente certidão, composta por 20 (vinte) páginas, devidamente carimbadas e numeradas, a qual se declara autêntica de acordo com documentos e papéis arquivados nesta Serventia Extrajudicial. **NADA MAIS**. - O referido é verdade e dá fé. - **TAQUARITINGA**, 03 (três) de **Agosto** de dois mil e dezoito (2018). **A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS** - Eu,  (José Casari Neto), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Marinho Marimon Kern), 1º Oficial Substituto, dou fé e assino. -----


Marinho Marimon Kern
1º Oficial Substituto

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

OFICIAL.....	R\$ 79,34
ESTADO.....	R\$ 22,77
CARTEIRA.....	R\$ 15,48
REG. CIVIL.....	R\$ 4,09
TRIB. JUSTIÇA.....	R\$ 5,38
MIN. PUBLICO.....	R\$ 3,87
ISS.....	R\$ 2,36
TOTAL.....	R\$ 133,29

EM BRANCO

Fl. nº 041 Pro 29/20 B.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURADICA - TAQUARITINGA - SP
Rua Barão do Triunfo, 459 - Fone 3252-7227 - CEP 13.131-410/010-000
NELSON LUIS MILANETTO - Oficial Delegado

RECIBO - PROTOCOLO - RETORNO

Protocolo: 1670 Data: 18/01/2006 Arquivado: 09/02/2006
Declarante: ASSOCIACAO CULTURAL MAESTRO JOSE A. MARIN
Fornecedor: ESCRITORIO PROGRESSO DE CONTABILIDADE
Endereço: RUA CAMPOS BALES - 557
Cidade: TAQUARITINGA Estado: SP Cep: 13.900-000
Fone: 3252-4659 III - ESTATUTO

Importo: R\$ 0,00
O interessado restitui o valor devolvido no retiro.

Retirado em: 25/01/2006

Taquaritinga, 4 de Fevereiro de 2006

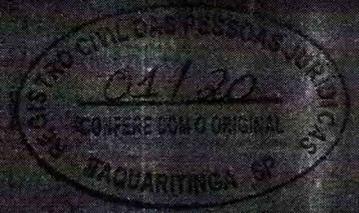
Attestado

Ass. Cristóvão A. B. Chiaralli

NOTAS

- 1 - O TITULO DEVERA SER RETIRADO MEDIANTE A DEVOLUCAO DESTE.
- 2 - EVENTUAIS DIFERENCAS ENTRE OS VALORES DO DEPARTO E DAS CONTAS DEVERAO SER PAGAS OU RESOLVIDAS QUANDO DA RETIRADA, OBSERVADA A CORRECCAO ESTABELECIDA PELO PROV. 89/93 DA C.M.J.
- 3 - O TITULO DEVERA SER AUTENTICADO APÓS EXAME E CONFIRMACAO DOS REQUISITOS LEGAIS.
- 4 - O INTERESSADO DEVERA CONTATAR O CARTARIO EM 5 DIAS ÚTEIS DESTA DATA PARA SE INTERESSAR EM EVENTUAIS EXIGENCIAS.
- 5 - A EFICACIA DO PROTOCOLO E DE 30 DIAS.
- 6 - A DATA ESTABELECIDA PARA RETIRADA DEVERA SER RESPEITADA.
- 7 - ITENS 745, 457 E 458 - O CARTARIO NAO SE RESPONSABILIZA PELA MANUTENCAO DO INTERESSADO.

Informação de sistema - www.registrocivil.sp.gov.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURADICA - SP
TAQUARITINGA
01
00.15.0

026 Processo 1291/06
01
00150

AO
CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS

Eu, **CARLOS DIMER VOLANTE**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 9.107.579 expedido pelo SSP/SP e CPF n.º 982.347.148-72, Diretor Presidente da **Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin**, estabelecida à Rua José Pagliuso n.º 84, Jardim Mourasca, Taquaritinga, Estado de São Paulo, venho através desta solicitar o registro do Estatuto Social da referida Associação.

N. Termos
P. Deferimento

Taquaritinga, 17 de Janeiro de 2006



CARLOS DIMER VOLANTE -



Ata de Constituição da Associação Cultural Musical
"Maestro Antonio Marin"

001670

[Handwritten signatures]

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2005, às 19 horas, na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, sendo eu Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, residente e domiciliado na Avenida Adamo Lui, nº 310, Vila Di Santi, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, para secretariar a sessão. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) Constituição e fundação da sociedade; c) eleição das diretorias; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais. Finda a leitura do projeto, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade e sem emendas sendo estes acompanhados em anexo. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS, procedendo-se, então, a eleição de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DA DIRETORIA: Presidente Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, residente e domiciliado nesta cidade; Vice-Presidente José Rodolfo Rossi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.815.041; 1º Secretário Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, 2º Secretário Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.902.382; 1º Tesoureiro Flávio Roberto Furlanetto, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.973.295; 2º Tesoureiro Luiz Carlos Antonio José, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.161; Diretor Administrativo José Eduardo Lamas, brasileiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 8.819.967-8; DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Fábio Lofrano Carletto, brasileiro, cartorário, portador da cédula de identidade RG nº 29.925.306-5; 1º Vice-presidente José Devair Giacomelli, brasileiro, borracheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.718.520; 2º Vice-presidente José Luis Peres, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.648.989-3; DO CONSELHO FISCAL: Presidente Carlos Alberto Antonio José Sobrinho, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 32.625.582-5; 1º Vice-presidente Luiz Calil Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 28.593.082-5; 2º Vice-presidente Otoniel Ferreira Lopes, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.693.303-7; serão suplentes: Angelo Morselli, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.271.790; Clair Manólio, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº



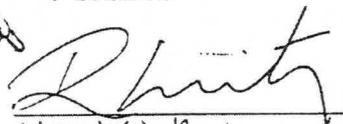
03

1670

11.353.786; Dante Volante, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 1.482.206, Idemo Antonio Rossi, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.433.238-4, José Américo Volante, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 9.525.655, Jurandir Ângelo Geraldi, brasileiro, autônomo, portador da cédula de identidade RG 10.821.065, Luiz Carlos Pinto, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 8.577.051, Luiz Marco Pinto de Camargo, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.216.298, Ronaldo Valdomiro Valentin, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade, RG nº 23.477.709-6, Saulo José Amantéa, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº 41.985.465-4, Tafarel Augusto Pavolin, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 44.577.113-6. O Presidente, após a eleição, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. O Presidente deu direito à palavra não contestada por ninguém. Eu, Ricardo Alexandre Martin Buscardi, como secretário, li a ata e aprovada por todos. Seguem as assinaturas:


 Carlos Dimer Volante
 Presidente


 Ricardo A. M. Buscardi
 1º Secretário


 Advogado (a) Nelson A. Segantini
 OAB/SP 237.249



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Carlos Dimer Volante, Ricardo Alexandre Martin Buscardi e Nelson A. Segantini
 Taquaritinga - SP, 18 de Janeiro de 2004.
 En testemunho do Verdade.
 NELSON FERREIRA DA SILVA
 Qtd de Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,30 - Total: R\$ 5,20



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 RUA DUCRE DE CAXIAS, 282 - TAQUARITINGA - SP - FONE: (13) 3292-2055
 TABELÃO DEBIGNADA MIRIAN EVELYN PERES MANSOR COLETTI
 Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO LEITE
 SEGANTINI (25738). Dou fé.
 Taquaritinga-SP, 18/01/2004.
 Seq: 4934849/44846/4428585/1052
 ** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **
 QUALQUER EMENDA, FAKURA OU ADULTERAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Estatuto Do Regimento Interno da Associação

Capítulo I

Da Denominação

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Órgãos de Execução

Art 2º - Diretoria de Executiva será composta pelos seguintes cargos:

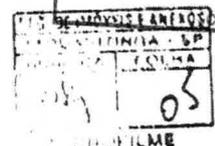
- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretários e suplentes;
- IV) Tesoureiros e suplentes;
- V) Diretoria Administrativa e suplentes.;
- VI) Diretoria de Cultura e suplentes;
- VII) Diretoria de Relações Públicas e Suplentes;
- VIII) Diretoria de Música e suplentes;
- IX) Diretoria de Eventos e suplentes;

§1º A diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, será assim constituída, sem remuneração para qualquer cargo.

§2º - As reuniões desta, se realizar-se-ão sempre que houver necessidade , ou, de acordo com as decisões da Assembléia.

Handwritten signatures:
 R. L. R. (vertical)
 H. A. (vertical)
 J. M. (vertical)





Nº 001670

Art. 3º - Compete à Diretoria Executiva :

- I) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e deliberações da Assembléia Geral;
- II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, regulamentos e resoluções do Conselho Deliberativo e decisões da Assembléia Geral;
- III) Decidir "ad referendum" do Conselho Deliberativo, sobre situações extraordinárias ou que requeiram soluções urgentes;
- IV) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente sempre que necessário, sendo convocada pelo Presidente;
- V) Aplicar as sanções, após decisão do Conselho Deliberativo e ouvida a parte contrária.
- VI) Elaborar Regimento Interno da Associação, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo;
- VII) Estabelecer o valor das contribuições, ad referendum do Conselho Deliberativo;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens patrimoniais da Associação;
- IX) Elaborar as normas para afiliação de novos membros, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;
- X) Analisar as propostas de novas afiliações e aprová-las;
- XI) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;
- XII) Elaborar o relatório da Diretoria Executiva e o balanço geral, submetendo-o a apreciação do Conselho Deliberativo e a aprovação da Assembléia Geral;

Art. 4º - Compete ao Presidente:

- I) Formar a diretoria e apresentar sua constituição;
- II) Representar a Associação em sua plenitude ativa e passivamente, judicial e passivamente, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva ou associados;

[Handwritten signatures]



III) Representar a Associação dentro e fora dela, nas reuniões do Conselho Deliberativo, do qual é sócio membro;

IV) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, exercendo o voto de Minerva para o desempate;

V) Admitir ou exonerar membros da Associação;

VI) Presidir as representações da Associação em congressos e outros eventos da categoria;

VII) Assinar cheques, com o Tesoureiro;

VIII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;

IX) Assinar com os Diretores e/ ou Tesoureiros, atos que envolvam responsabilidade financeira da Associação, ou se relacionem com seu patrimônio (balanços, balancetes, etc.).

Art 5° - Compete ao Vice-presidente:

I) Representar e/ou substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;

II) Auxiliar e colaborar com o Presidente na execução das tarefas a este designados;

III) Executar os serviços e tarefas, que lhe couber, juntamente com o Presidente e demais membros.

Art. 6° - Compete aos Secretários:

I) Lavrar e ler as Atas das Assembléias e, quando se fizer necessário, a leitura dos Balancetes;

II) Substituir o Presidente na Vacância deste;

III) cuidar da correspondência quando necessário;

Art.7° - Compete aos Tesoureiros:

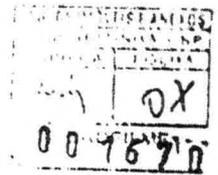
I) Elaborar balancetes da Associação;

II) Assinar juntamente com o presidente cheques, quando necessário for;

III) Coordenar a elaboração e responsabilizar-se pela apresentação dos balanços mensais, assinando-os com o presidente;

R. L. M. S.
APL
SM





- IV) Elaborar e apresentar proposta orçamentária anual de receitas e despesas;
- V) Ter sob sua responsabilidade toda a documentação de caráter contábil e financeira;
- VI) Efetuar o pagamento das despesas da entidade devidamente autorizadas pelo Presidente;
- VII) Fornecer aos Associados, quaisquer informações de caráter contábil;
- VIII) Responsabilizar-se por todas as operações que envolvam valores e patrimônio da Associação.

Art. 8º - Compete à Diretoria Administrativa:

- I) Substituir o Presidente, do Vice e dos Secretários, estes nas Assembléias, Ensaios ou Apresentações na vacância deste;
- II) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical, juntamente com quem se fizer necessário;
- III) Zelar pelo Patrimônio da Associação;
- IV) Ter a responsabilidade sobre o acervo musical.

Art 9º - Compete à Diretoria de Cultura:

- I) Promover eventos, juntamente com a Diretoria de Eventos, cuja finalidade seja o estímulo da cultura musical;
- II) Difundir, de qualquer meio, a cultura musical.

Art. 10 – Compete à Diretoria de Relações Públicas:

- I) Intermediar entre a Associação e quem se fizer necessário;
- II) Ter a responsabilidade para que, quando houver necessidade, angariar fundos para determinadas campanhas ou eventos;
- III) Manter a boa relação com outras entidades musicais.

R. L. L.
[Signature]
[Signature]



Art. 11 – Compete à Diretoria de Música:

- I) Ser responsável pelas Músicas e Repertórios da Associação, mediante aprovação da Direção da Diretoria Administrativa;
- II) Manter o aprimoramento do acervo musical da Associação.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Eventos:

- I) Celebrar eventos, festejos ou qualquer evento semelhante, sempre com a finalidade para a difusão da cultura musical;
- II) Realizar eventos juntamente com os demais cargos inerentes.

Capítulo III

Do conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de Sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembléia Geral.

Art. 14- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e auxiliando no desempenho de suas funções;
- II) Opinar sobre as contas, despesas e balancetes;
- III) Tomar parte nas reuniões do Conselho de Deliberativo;
- IV) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês ou sempre que necessário, com a presença de pelo menos metade mais um dos Sócios-membros;
- V) Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual;

Parágrafo único: Os balanços financeiros anuais da Associação somente serão encaminhados à Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

Art. 15 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, devendo as datas serem comunicadas à Diretoria Executiva com antecedência de uma semana, bem como serem enviadas cópias das Atas das reuniões.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 16 - Não será distribuída aos associados qualquer forma de lucro, bonificação ou vantagem financeira.

Art. 11 - A Diretoria, juntamente com o Conselho Deliberativo, poderá criar um Regulamento Interno, que servirá para regular os casos menores, principalmente na área administrativa.

Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente.

Art. 13 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir com referência à Associação.

Carlos Dimer Volante
Presidente

Ricardo A. M. Buscardi
1º Secretário

Advogado (a) Rodrigo L. Argentin
OAB/SP 2937.244

2ª TABELARIA DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
RUA DUQUE DE CAJIAS, 242 - TAQUARITINGA - SP - FONE: (16) 3252-2052
TABELARIA DESIGNADA MINIANE VILHINI PERES MANDRICH COLETTI
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de RODRIGO LEITE
SEDANTINI (25738) Dou fe.
Taquaritinga-SP, 18/01/2006.
Seq: 476642475848484494858514912
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **
QUALQUER EMENDA, HABUNA OU ADULTERAÇÃO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
10/120
CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA SP

Procuradoria Direta
CNPJ nº 06.908.901/0001-91
FILMIA
1169A023226

1º Tabelionato de Notas
Protesto
CNPJ nº 06.908.901/0001-91
FILMIA 2
1168AA003332

Reconheço por SEMELHANÇA a firma dos Carlos Dimer Volante, Ricard
o Alexandre Marcio Buscardi
Taquaritinga - SP - 18 de Janeiro de 2006.
Eu Tabelante -
NELSON FERREIRA DA SILVA
Gde Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,60 - Total R\$ 5,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br **ESTATUTO SOCIAL** E-mail: camara@camara.taquaritinga.sp.gov.br

CAPÍTULO I A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua José Pagliuso nº 84, Jardim Mourasca, cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura da música e música regional, bem como a disponibilidade de criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover e estimular a prática da cultura musical.

Handwritten signature





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

Art. 7º - São criadas as seguintes categorias para os sócios:

I) ~~Sócios Fundadores, para os sócios que participaram da assembleia de fundação~~

da associação;

II) Sócios Membros, dos quais todos estes estarão incorporados na Associação e devidamente inscritos e em conformidade com o devido Estatuto Regimental,

III) Sócios Honorários, aqueles a quem a sociedade homenageia e agradece o incentivo prestado,

IV) Sócios Contribuintes, aqueles que participam de forma indireta, de forma anônima ou não, da sociedade.

Art. 8º - Os valores correspondentes à anuidade, bem como o número de sua emissão, os benefícios nas contribuições, etc. serão determinados anualmente pela Assembléia Geral que aprovar as contas e o relatório de atividades do exercício findo.

Art. 9º - Todo o associado tem o dever de:

I) cumprir e acatar as decisões da Diretoria e do presente estatuto;

II) manter o pagamento de suas contribuições rigorosamente em dia;

III) zelar pelos bens móveis e imóveis da associação;

IV) comparecer às Assembléias, Ensaios, Apresentações, previamente marcados e acatar suas decisões.

Art. 10 - Todos os associados têm o direito de:

I) comparecer, propor e tomar parte nos debates das Assembléias;

II) votar e ser votado para cargos eletivos;

III) comunicar para a assembleia geral, quando houver qualquer ato da Diretoria que lhe pareça incompatível;

IV) sugerir modificações que julgue benéficas para a associação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3733-9222
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br Email: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

Art. 11 - São aplicadas as seguintes penalidades aos associados:

§ 1º - advertência ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de 03 (três) Assembléias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.

§ 2º - exclusão, para o associado que der falta em Assembléias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de 04 (quatro) semanas consecutivas, podendo este recorrer da decisão juntamente à Assembléia;

§ 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar se à unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esta apresentada à Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente ao requerente.

- a) o Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto à Associação e desta perante terceiros de boa fé.
- b) o associado demitido somente poderá reingressar no quadro social, quando a sua proposta de admissão for aprovada pela Diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 12 - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

Art. 13 - Os sócios com direito a voto poderão (ou não poderão) votar por procuração individual e, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art. 14 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser apresentadas em dia e hora certo em Assembléia designada previamente para o pleito os Sócios-membros.

Art. 15 - Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo, A serviço do Povo!

CAPÍTULO III

000-1570

Da Diretoria

Art. 16 - A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleita parcial ou total, e por um período único igualmente ao mandato.

Art. 17 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

§ 1º - Presidente, o qual este deverá Presidir a Assembléia, representar a Associação dentro e fora dela;

§ 2º - Vice-presidente, todas as funções do presidente e a substituição desse no caso de vacância;

§ 3º - Secretários, estes serão competentes para elaborar as Atas da Associação a sua leitura em Assembléia, bem como substituir o Presidente e o Vice no caso de vacância destes;

§ 4º - Tesoureiros, estes deverão juntamente com os Presidentes assinar os balancetes mensais e os cheques individualmente ou em conjunto com o Presidente;

§ 5º - Diretor Administrativo, este cuidar e zelar pela Associação, substituir os Secretários, o Vice-Presidente e o Presidente na sua vacância.

Parágrafo único: Os demais cargos que se fizerem necessários, serão estes criados e regidos pelo Estatuto Regimental Interno.

Art. 18 - Nenhum membro da Diretoria será remunerado.

[Handwritten signatures]



Fl. nº 48 Proc. nº 129/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.843.582/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSE ANTONIO MARIN

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 976	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 15.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAQUARITINGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RC-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 3252-5060/ (16) 3253-3020
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/11/2020** às **20:54:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN

Órgão Gestor responsável pela execução orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Lazer - Difusão Cultural - Manutenção das Atividades Culturais Carnavalescas.

Descrição da proposta: a presente proposta de solicitação de emenda impositiva visa alocar recurso específico ao orçamento municipal, a fim de garantir as apresentações da tradicional **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN** na programação do Batatão 2021 e nos desfiles da jardineira. Além disso, toda estrutura de produção dos desfiles da jardineira como: trio elétrico, gerador de energia, lanche e sonorização; para viabilizar as apresentações.

Objetivos:

- Promover o acesso à cultura, à livre manifestação, incentivar e valorizar a difusão das manifestações culturais;
- Reviver o carnaval tradicional das marchinhas, fantasias e das ruas;
- Contribuir com o desenvolvimento do carnaval de rua de Taquaritinga.

Justificativa:

O carnaval de Taquaritinga é caracterizado pela sua natureza popular de celebração das ruas. Com grande poder de atração de turistas, da região e do país todo, o auge do evento é o Batatão, carnaval de rua organizado pela Prefeitura de Taquaritinga, e a jardineira que atrai uma multidão de foliões fantasiados. São mais de 30 mil foliões por dia participando da programação popular.

A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin reúne músicos consagrados de Taquaritinga com um repertório composto de marchinhas com arranjos de instrumentos de sopro, baixo e vocais. A Associação Cultural Maestro José Antonio Marin costuma dar o tom da abertura do carnaval de Taquaritinga atraindo público abrangente de jovens à terceira idade.

Para tanto, a presente proposta visa garantir esta manifestação carnavalesca, já tradicional da programação do Batatão, visto que cabe ao poder público garantir a difusão cultural e a democratização do acesso à cultura e aos festejos populares. As apresentações são todas gratuitas à população.



1

Orçamento:

Descrição	Quantidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cachê Banda Matrix - Jardineira	1	2	6.500,00	13.000,00
Trio elétrico	1	2	2.500,00	5.000,00
Sonorização	1	2	2.500,00	5.000,00
Gerador de Energia	1	2	1.750,00	3.500,00
Banda Messias e os Gabrieis - Jardineira	1	2	3.000,00	6.000,00
Equipe de Segurança e Brigadista	1	2	1.000,00	2.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	1	1	2.000,00	2.000,00
Assessoria Contábil	1	1	1.500,00	1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.000,00

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.



Carlos Dimer Volante
Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
CNPJ: 07.843.582/0001-17

Eu, *Carlos Dimer Volante*, portador(a) do documento de identidade, RG: 9107579 e do CPF: 982.347.148-72, brasileiro(a), *divorciado, mecânico*, residente domiciliado(a) Rua Manoel Ferreira Vasconcelos, n.º 150 | Beira Rio - Taquaritinga/SP, dirigente da Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, CNPJ 07.843.582/0001-17, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

I – É regularmente constituída no território nacional;

II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet www.associacaomaestromarin.org.br (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);

III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

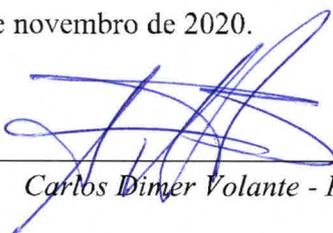
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.



Carlos Dimer Volante - Presidente



CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5272

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.272 em 18/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5272

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38

Mic. sob rolo nº :4308

1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 45,68	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 76,67

* Ministério Público
 ** Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2018

REG. DE IMOVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	15



TAQUARITINGA, 17 de outubro de 2018

LEONARDO HENRIQUE COGO
 AUXILIAR DE ESCRIVENTE

José Casari Neto
 Escrevente Autorizado



Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua São José, nº 976, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião deu-se as 23;10 hs mando o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR que se lavrasse a presente ata que eu FABIO MARCELO MANTOVANI a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

2º CARTÓRIO WETTERICH

Taquaritinga, 29 de junho de 2018

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR



2º CARTÓRIO WETTERICH

CARLOS DIMER VOLANTE

FABIO MARCELO MANTOVANI

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16.3252-2055
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR(27147); FABIO MARCELO MANTOVANI(15328) - Uno 25.

Taquaritinga-SP, 15/10/2018

AUILENE REBENTON DO SIA ROCHA PAULUCCI
Seq: 4953492049-644825152236 - R\$12,04
** VALIDO SOMENTE COM O SELDO DE AUTENTICIDADE **





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

Proc. nº 129/2018

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5272

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.272 em 18/09/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado e microfilmado sob nº: 5272

ATO

Valor Base Oficial Estado Carteira R. Civil Tribunal M.P.* I.M.** TOTAL

ATA	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
1		R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38

Mic. sob rolo nº :4308	Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
1		R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 45,69	R\$ 12,99	R\$ 8,89	R\$ 2,41	R\$ 3,14	R\$ 2,20	R\$ 1,36	R\$ 76,67

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.: ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA O EXERCÍCIO 2018

REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	JS



TAQUARITINGA, 17 de outubro de 2018

LEONARDO HENRIQUE COGO
AUXILIAR DE ESCRIVENTE

José Casari Neto
Escrivente Autorizado



Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, tendo como membros suplentes do conselho fiscal os Srs. CELIA REGINA DAVOGLIO ZANIBONI, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG 7838352, expedida pela SSP/SP e do CPF 020.536.448-93, residente e domiciliado na Rua General Glicério, 1051, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; VALDIVIA MARIA GONSALVES DE ALMEIDA MORANO, brasileira, casada, professora, portador da Cédula de Identidade RG 8.408.758-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 071.328.038-75, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 846, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000; EDER ANTONIO GRADIN, brasileiro, solteiro, serralheiro, portador da Cédula de Identidade RG 18.420.033-4 expedida pela SSP/SP e do CPF 131.213.868-83, residente e domiciliado na Rua G nº 12, Talavasso, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000 após apresentação dos nomes a mesma foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Dando continuidade passou-se ao item b) do edital de convocação, alteração do endereço da entidade, passando a mesma a ter sua sede social a Rua São José, nº 976, Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15.900-000, na qual foi aprovado por unanimidade entre os presentes. Passando-se ao próximo item do edital de convocação item c) outros assuntos de interesses da associação, foi colocado a todos os presentes a forma com que sera dirigido os trabalhos da nova diretoria. O Termino da reunião deu-se as 23;10 hs mando o Sr. Presidente JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR que se lavrasse a presente ata que eu FABIO MARCELO MANTOVANI a lavrei, na qual vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

2º CARTÓRIO WETTERICH

Taquaritinga, 29 de junho de 2018

JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR



2º CARTÓRIO WETTERICH

CARLOS DIMER VOLANTE

FABIO MARCELO MANTOVANI

2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos
Rua Duque de Caxias, nº 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE CLAUDINE BASSOLI JUNIOR (27147), FABIO MARCELO MANTOVANI (15328), da(s) fe. Taquaritinga-SP, 15/10/2018

Autêntica em nome do Sr. RUYCHA PAULUCCI
Seq: 49534948/949495640/27528234 R\$12,04
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

1

REG. DE MOVIM. E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	01

Ilmo.

Chefe do Cartório de

Registro da Pessoa Jurídica da Comarca de Taquaritinga

Fl. nº 56 Proc. 129/20
AB.

Prezado Senhor;

Carlos Dimer Volante, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG 9.107.579 expedida pela SSP/SP e do CPF 982.347.148-72, residente e domiciliado Rua Manoel Ferreira Vasconcelos nº 150 – Beira Rio na cidade de Taquaritinga/SP, vem mui respeitosamente pela presente solicitar que seja registrado a Ata de Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin, ano de 2018, cujos documentos segue em anexo.



Termos em que
 p.deferimento

Taquaritinga, 14 de Fevereiro de 2019.

Carlos Dimer Volante

CPF 982.347.148-72

CERTIFICO e dou fé, que a assinatura constante deste requerimento, foi aposta em minha presença e na própria Serventia, tendo o interessado se identificado com a apresentação de documentos pessoais (Lei Estadual nº 10294, de 20.04.1990, art. 7º, inciso X), Taquaritinga (SP) 14 de fev. de 2019.

Jose Casari Neto
 Jose Casari Neto
 Escrevente Autorizado

Fl. nº 57 Prop. nº 129/20

REG. DE MOVES E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	03

Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
Rua São José, 976 | Centro
Taquaritinga-SP
Contato: (16) 99761-2130

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN
CNPJ 07.843.582/0001-17**

Aos quinze de janeiro de dois mil e dezenove, às vinte horas, neste município, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, sob a presidência de Carlos Dimer Volante, que assumiu os trabalhos, e escolheu a mim, José Claudinê Bassoli Júnior, para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de deliberar acerca da pauta em apreciação. Em seguida, submeteu à votação, proposta de alteração de alguns artigos do Regimento Interno e do Estatuto Social, com vistas à adequá-lo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e ampliar o período de mandato da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, a qual foi imediatamente aprovado por unanimidade, de acordo com a seguinte redação:

Regimento Interno

§1º do Art. 2º - A presente entidade privada sem fins lucrativos não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 13 – O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos a cada dois anos pela assembleia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembleia Geral.

Estatuto Social

Art. 16 – A Associação será dirigida por uma Diretoria Executiva e um Conselho Deliberativo, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleita parcial ou total, por um período único igualmente ao mandato.





Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin
 Rua São José, 976 | Centro
 Taquaritinga-SP
 Contato: (16) 99761-2130

LISTA DE PRESENÇA

Aos quinze de janeiro do ano de 2019, na Rua São José, 976, centro, CEP: 15900-000, na cidade de Taquaritinga, às 20 horas, reuniram-se os associados abaixo assinados para a Assembleia Geral Extraordinária convocada com a finalidade de promover a alteração do Estatuto Social:

Nº	Associado (a)	Telefone	RG	CPF	Assinatura
	Carlos Dinen Volz	997612130	9823411872		
	Paulo Cesar Figueiredo	991246560	0049180805		
	William Colombo Junior	997495525	431796154		
	Roxi Claudine Brindley	3252-6444	8669981-7		
	Benedicla da Silva	981872891	21102701-7		
	Edmar Antonio Soares	99796-1723	18420033-1		
	Paulo Henrique de Souza	991047205	194039079		
	Maurício M. Gonçalves	997665678	6147620-1		
	Célia Riva Zanboni	997108433	7838332		
	Rodrigo M. Ferraz	996079676	3370932-1		
	Luiz Antonio Raposo	99738-8925	10821173-3		
	Valdir M. Gonçalves	997844776	8408758-4		

9107579
 11353632

SEM DE MOVER E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
g	05

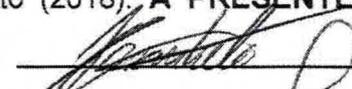
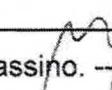
Fl. nº 58
 Proc. nº 129/20
 AB.

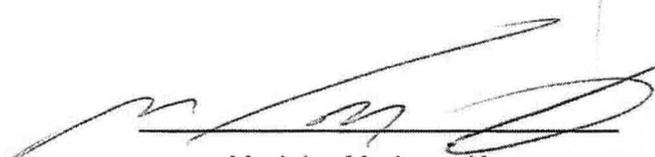
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE
TAQUARITINGA-SP**
RUA MIGUEL ANSELMO, 352 – CENTRO - FONE (16) 3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN

Fl. nº 59	Proc. nº 129/20
-----------	-----------------

C E R T I D ã O

C E R T I F I C A, a pedido formalizado pelo protocolo/ofício nº 1.192, datado de 30 de julho de 2018, que revendo o acervo do Registro Civil de Pessoas Jurídicas a seu cargo, verificamos **CONSTAR**, o Registro sob nº 1670 (rolo 2228), datado de 09 de fevereiro de 2.006 do ESTATUTO SOCIAL e da ATA DE FUNDAÇÃO da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL “MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN”**, sediada na Rua José Pagliuso, nº 84, jardim Mourasca, no município e comarca de Taquaritinga/SP, conforme cópia em anexo que faz parte integrante da presente certidão, composta por 20 (vinte) páginas, devidamente carimbadas e numeradas, a qual se declara autêntica de acordo com documentos e papeis arquivados nesta Serventia Extrajudicial. **NADA MAIS**. - O referido é verdade e dá fé. - **TAQUARITINGA**, 03 (três) de **Agosto** de dois mil e dezoito (2018). **A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS** - Eu,  (José Casari Neto), Escrevente Autorizado, digitei e conferi. Eu,  (Marinho Marimon Kern), 1º Oficial Substituto, dou fé e assino. _____


Marinho Marimon Kern

1º Oficial Substituto

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO

OFICIAL.....	R\$ 79,34
ESTADO.....	R\$ 22,77
CARTEIRA.....	R\$ 15,48
REG. CIVIL.....	R\$ 4,09
TRIB. JUSTIÇA.....	R\$ 5,38
MIN. PUBLICO.....	R\$ 3,87
ISS.....	R\$ 2,36
TOTAL.....	R\$ 133,29



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luiz Milanesi

ABRIL 2005
Associação Cultural Nereide de Moraes
Rua Campos Sales, 557
Taubaté, SP, 13.252-4659
Inscrição Estadual: 13.900-000

DATA: 25/01/2005

Nereide de Moraes

NOTAS

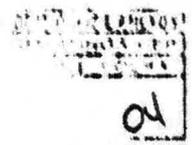
01
00.16.0

Ata de Constituição da Associação Cultural Musical
"Maestro Antonio Marin"

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2005, às 19 horas, na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral de Constituição e Fundação os senhores membros fundadores da Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Senhor Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, sendo eu Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, residente e domiciliado na Avenida Adamo Lui, nº 310, Vila Di Santi, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, para secretariar a sessão. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembléia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais; b) Constituição e fundação da sociedade; c) eleição das diretorias; d) outros assuntos relacionados com a Constituição e fundação da Associação. Iniciando-se os trabalhos, o presidente me solicitou que procedesse a leitura do projeto dos estatutos sociais. Finda a leitura do projeto, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida, a sua votação, tendo os mesmos sido aprovados por unanimidade e sem emendas sendo estes acompanhados em anexo. A seguir o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin", SEM FINS LUCRATIVOS, procedendo-se, então, a eleição de gestão, que chegou ao seguinte resultado: DA DIRETORIA: Presidente Carlos Dimer Volante, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.107.579, residente e domiciliado na Rua José Pagliuso, nº 84, Jardim Morasca, residente e domiciliado nesta cidade; Vice-Presidente José Rodolfo Rossi, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG 6.815.041; 1º Secretário Ricardo Alexandre Martin Buscardi, brasileiro, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG 27.269.376-5, 2º Secretário Wilson Rodrigues da Silva, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 9.902.382; 1º Tesoureiro Flávio Roberto Furlanetto, brasileiro, bancário, portador da cédula de identidade RG nº 7.973.295; 2º Tesoureiro Luiz Carlos Antonio José, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.161; Diretor Administrativo José Eduardo Lamas, brasileiro, corretor de seguros, portador da cédula de identidade RG nº 8.819.967-8; DO CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente Fábio Lofrano Carletto, brasileiro, cartorário, portador da cédula de identidade RG nº 29.925.306-5; 1º Vice-presidente José Devair Giacomelli, brasileiro, borracheiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.718.520; 2º Vice-presidente José Luis Peres, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 11.648.989-3; DO CONSELHO FISCAL: Presidente Carlos Alberto Antonio José Sobrinho, brasileiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 32.625.582-5; 1º Vice-presidente Luiz Calil Neto, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 28.593.082-5; 2º Vice-presidente Otoniel Ferreira Lopes, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 30.693.303-7; serão suplentes: Ângelo Morselli, brasileiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 10.271.790; Clair Manólio, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade RG nº

Handwritten signatures:
1. Ricardo Alexandre Martin Buscardi
2. Carlos Dimer Volante
3. José Rodolfo Rossi





Estatuto Do Regimento Interno da Associação

001670

Capítulo I

Da Denominação

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Órgãos de Execução

Art 2º - Diretoria de Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;
- III) Secretários e suplentes;
- IV) Tesoureiros e suplentes;
- V) Diretoria Administrativa e suplentes.;
- VI) Diretoria de Cultura e suplentes;
- VII) Diretoria de Relações Públicas e Suplentes;
- VIII) Diretoria de Música e suplentes;
- IX) Diretoria de Eventos e suplentes;

§1º A diretoria Executiva, com mandato de 01 (um) ano, será assim constituída, sem remuneração para qualquer cargo.

§2º - As reuniões desta, se realizar-se-ão sempre que houver necessidade , ou, de acordo com as decisões da Assembléia.

Handwritten signatures: R. L. R. L. R. L.



- III) Representar a Associação dentro e fora dela, nas reuniões do Conselho Deliberativo, do qual é sócio membro;
- IV) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, exercendo o voto de Minerva para o desempate;
- V) Admitir ou exonerar membros da Associação;
- VI) Presidir as representações da Associação em congressos e outros eventos da categoria;
- VII) Assinar cheques, com o Tesoureiro;
- VIII) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno;
- IX) Assinar com os Diretores e/ ou Tesoureiros, atos que envolvam responsabilidade financeira da Associação, ou se relacionem com seu patrimônio (balanços, balancetes, etc.).

Art 5° - Compete ao Vice-presidente:

- I) Representar e/ou substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
- II) Auxiliar e colaborar com o Presidente na execução das tarefas a este designados;
- III) Executar os serviços e tarefas, que lhe couber, juntamente com o Presidente e demais membros.

Art. 6° - Compete aos Secretários:

- I) Lavrar e ler as Atas das Assembléias e, quando se fizer necessário, a leitura dos Balancetes;
- II) Substituir o Presidente na Vacância deste;
- III) cuidar da correspondência quando necessário;

Art.7° - Compete aos Tesoureiros:

- I) Elaborar balancetes da Associação;
- II) Assinar juntamente com o presidente cheques, quando necessário for;
- III) Coordenar a elaboração e responsabilizar-se pela apresentação dos balanços mensais, assinando-os com o presidente;

R. Smith
AP
SM



Art. 11 – Compete à Diretoria de Música:

- I) Ser responsável pelas Músicas e Repertórios da Associação, mediante aprovação da Direção da Diretoria Administrativa;
- II) Manter o aprimoramento do acervo musical da Associação.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Eventos:

- I) Celebrar eventos, festejos ou qualquer evento semelhante, sempre com a finalidade para a difusão da cultura musical;
- II) Realizar eventos juntamente com os demais cargos inerentes.

Capítulo III

Do conselho Fiscal

Art. 13 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral (podendo ser reeleitos uma única vez), compor-se-á de Sócios-membros efetivos e três suplentes, todos associados eleitos por Assembléia Geral.

Art. 14- Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Cooperar no desenvolvimento da Associação, fiscalizando todos os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva e auxiliando no desempenho de suas funções;
- II) Opinar sobre as contas, despesas e balancetes;
- III) Tomar parte nas reuniões do Conselho de Deliberativo;
- IV) Reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês ou sempre que necessário, com a presença de pelo menos metade mais um dos Sócios-membros;
- V) Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual;

Parágrafo único: Os balanços financeiros anuais da Associação somente serão encaminhados à Assembléia Geral com parecer do Conselho Fiscal.

R. L. L.

R.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de **Associação Cultural Musical "Maestro José Antonio Marin"** fica constituída uma associação, sem fins lucrativos, que será regida pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Art. 2º - A sede da associação será à Rua José Pagliuso nº 84, Jardim Mourasca, cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A associação terá como objetivo difundir, propagar e estimular a cultura da música e música regional, bem como a disponibilidade de criação de escola base para o ensino de instrumentos e afins para futuros músicos.

Art. 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Art. 5º - A associação não terá discriminação quanto à cor, credo religioso, nacionalidade ou posição político partidário.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, Direitos, Deveres e Penalidades

Art. 6º - Serão admitidas como sócios todas as pessoas, sem impedimento legal, mediante proposta abonada por dois associados e aprovada pela Diretoria e que desejam promover e estimular a prática da cultura musical.

Handwritten signatures and initials on the left margin.



Art. 11 - São atribuídas as seguintes penalidades aos associados:

§ 1º - advertência, ao associado que se ausentar, sem justificativa legal, por mais de 03 (três) Assembléias, ensaios e/ou apresentações consecutivas.;

§ 2º - exclusão, para o associado que der falta em Assembléias, Ensaios ou Apresentações, sem justificativa, por mais de 04 (quatro) semanas consecutivas, podendo este recorrer da decisão juntamente à Assembléia;

§ 3º - Demissão, no qual não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por esta apresentada à Diretoria em sua primeira reunião e, após averbada a demissão no livro de Matrícula, será comunicada imediatamente ao requerente.

a) o Associado será considerado como demitido somente após a quitação de todas suas obrigações junto à Associação e desta perante terceiros da boa fé.

b) o associado demitido somente poderá reingressar no quadro social, quando a sua proposta de admissão for aprovada pela Diretoria, e ainda, "ad referendum" da Assembléia Geral.

R. Wirth

Art. 12 - Somente terão direito a voto nas Assembléias os sócios que estiverem em dia com suas obrigações para com a entidade.

[Handwritten signature]

Art. 13 - Os sócios com direito a voto poderão (ou não poderão) votar por procuração individual e, outorgada a um dos sócios com direito a voto.

Art. 14 - As chapas que concorrerem a cargos eletivos deverão ser apresentadas em dia e hora certo em Assembléia designada previamente para o pleito os Sócios-membros.

[Handwritten signature]

Art. 15 - Os sócios da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou de qualquer outra natureza não prevista em legislação vigente.



CAPÍTULO IV

001670

Do Conselho Deliberativo

Art. 19 - O Conselho Deliberativo será formado por todos os Sócios-membros efetivo.

Art. 20 - Compete ao Conselho Deliberativo:

§ 1º - fiscalizar, orientar e compartilhar dos trabalhos da Diretoria

§ 2º - convocar as Assembléias gerais e extraordinárias;

§ 3º - reunir-se trimestralmente para analisar o desempenho da Diretoria;

§ 4º - Convocar nos primeiros 06 (seis) meses após o encerramento do exercício financeiro, que deverá ocorrer sempre nos dias 31 de dezembro ou 31 de Junho de cada ano, assembléia geral ordinária, para analisar e votar as contas e os relatórios das atividades do exercício findo outras atribuições pertinentes.

Art. 21 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a posse dos novos eleitos, podendo ser reeleitos somente uma única vez de seus membros efetivos.

Art. 22 - O Conselho Deliberativo elegerá entre seus membros um presidente e um secretário para presidir e secretariar suas reuniões.

Art. 23 - Os membros do Conselho Deliberativo exercerão suas atividades sem qualquer remuneração.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 24 - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral e poderão ser reeleitos uma única vez.

R. Smith
[Signature]
[Signature]



Art. 28 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 01 (uma) semana, através de convocação, nos termos deste artigo e do artigo 23. afixado na sede social ou em local a ser estabelecido para o fim, neste caso, determinando o local, o dia, o mês, a hora e a pauta.

Art. 29 - Compete privativamente à assembleia:

§ 1º - eleger os administradores;

§ 2º - destituir os administradores

§ 3º - aprovar as contas

§ 4º - alterar o estatuto social.

I - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 1/2 (metade) mais um, dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim;

II - A assembleia, de que trata o parágrafo anterior, não poderá deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/2 (metade) mais um, nas convocações seguintes.

III - Anualmente, será realizada uma assembleia geral para aprovação das contas do exercício findo, bem como eleição dos administradores, quando for o caso.

IV - Para a instalação da assembleia geral, com exceção do previsto no parágrafo 2º, será necessário que em primeira chamada, estejam presentes 1/2 (metade) mais um, dos associados, e em Segunda chamada, uma hora depois, qualquer número.

Art. 30 - As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Art. 31 - As Assembleias Gerais serão presididas por sócio especialmente indicado, que convidará, dentre os demais, um secretário para assessorá-lo e lavrar a ata.

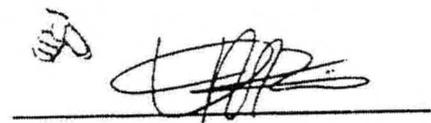


Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pelo que determina a legislação vigente. 001670

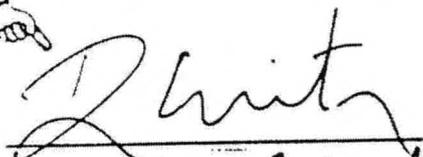
Art. 36 - Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir qualquer dúvida que possa emergir com referência à associação.

Fl. nº 69 Proc. nº 129/20


Carlos Dimer Volante
Presidente


Ricardo A. M. Buscardi
1º Secretário

TABELIAO


Advogado(a) Nabuco Leite Argentin
0931 SP 237.249

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
19120
CONFERE COM O ORIGINAL
TAQUARITINGA SP

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Carlos Dimer Volante, Ricardo Alexandre Martin Buscardi
Taquaritinga - SP, 18 de janeiro de 2006.
Eu Testemunho  a verdade.
NELSON FERREIRA DA SILVA
Gtar Reconhecimento(s): 02 - Unit.: R\$ 2,40 - Total R\$ 5,20

1º Tabelião de Notas
Protesto
1166AA003331

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS
MUNICÍPIO DE CAMARÁ, 897 - TAQUARITINGA - SP - FONE: (13) 3282-2004
TABELIAO DELEGADA MIRIAN EVELYN PERES MANTOVANI COLETTI
Reconheço, por semelhança a(s) firma(s) de: RODRIGO LEITE
SEBASTIÃO (25738). Dou fe.
Taquaritinga-SP, 18/01/2006.
R\$ 2,20
Seg: 4899-20485-43480-2855
** VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE **
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARÁ - INVALIDA ESTE DOCUMENTO

1169AA023224



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Fl. nº 70 Proc. nº 129/20
A.B.

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano V | Edição nº 1149

Página 249 de 268

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 19

PROJETO DE LEI 5.777/2020: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL MUSICAL "MAESTRO JOSÉ ANTONIO MARIN"

FILANLIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
64	Prof. Caio Porto	2.000,00
65	Wadinho Peretti	2.000,00
67	Mirão Basso	5.000,00
68	Rodrigo De Pietro	4.000,00
69	Tonhão da Borracharia	3.000,00
70	Marcos Bonilla	5.000,00
71	Cido Bolivar	4.000,00
72	Juninho Previdelli	8.000,00
73	Gilberto Junqueira	2.000,00
296	Dr. Moutinho	1.000,00

TOTAL DAS EMENDAS	R\$ 36.000,00
Trinta e seis mil reais	

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

Dr. Denis Eduardo Machado
- Vice-Presidente -